



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 03/2026

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta e cinco minutos, no Plenarinho Pedro Thön da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Cristino Coller, Ito Luciano e Deza Guerreiro, foi realizada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Presente também a vereadora Professora Luciana Martins. Passou-se a avaliar as matérias constantes na pauta e emitir os devidos pareceres: **Projeto de Lei nº 91/2025**, "Dispõe sobre a autorização de representantes autorizados para a retirada, renovação e atualização de receitas médicas de pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, no âmbito do município de Novo Hamburgo, e dá outras providências", de autoria do vereador Cristiano Coller, com parecer de inconstitucionalidade da Procuradoria. Vereador Cristiano Coller, presidente desta Comissão, declarou-se impedido de votar projeto de sua autoria. Em momento anterior, a Comissão manifestou-se no sentido de corroborar o referido parecer, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresentasse impugnação no prazo de dez dias úteis. Tempestivamente, o autor apresentou defesa. Contudo, ao analisar as razões expostas, a Comissão constatou a inexistência de fato novo capaz de justificar a revisão do entendimento anteriormente adotado. Dessa forma, a impugnação não foi acolhida, restando determinado o arquivamento do Projeto de Lei. A Comissão sugeriu ao vereador que apresente a matéria como Projeto Sugestão. **Projeto de Lei nº 131/2025**, Institui o Programa "Rotas Seguras para Escolares" no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências, de autoria do vereador Ricardo Ritter - Ica, com parecer de parcial juridicidade da Procuradoria, todavia o autor apresentou a Emenda nº 44/2025 que sanou a irregularidade apontada pela Procuradoria, tornando-a plenamente constitucional. A comissão emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto. **Projeto de Lei nº 141/2025**, "Dispõe sobre criação do Programa Projeto Leitura Viva que institui o Vale Livro no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências", de autoria do vereador Cristiano Coller, com parecer de inconstitucionalidade da Procuradoria. Vereador Cristiano Coller, presidente desta Comissão, declarou-se impedido de votar projeto de sua autoria. A comissão determinou a notificação do autor para que, querendo, apresente impugnação a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no § 1º do art. 56 do Regimento Interno. **Projeto de Lei nº 142/2025**, "Institui o Programa Farmácia Pet – Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências", de autoria dos vereadores Deza Guerreiro e Nor Boeno, com parecer de parcial juridicidade da

Projeto de Lei nº 116/2025, "Dispõe sobre a declaração do Curso de Artes Visuais da Universidade Feevale como patrimônio histórico-cultural imaterial do Município de Novo Hamburgo." de autoria dos vereadores, Felipe Kuhn Braun, Professora Luciana Martins e Nor Boeno, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria.

Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário - PRO-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria. Vereadora Deza Guerreiro, secretária desta Comissão, declarou-se impedida de votar projeto de sua autoria. Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 21 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo ofertar como tema transversal nas aulas, ao menos, em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar, o assunto da violência contra a mulher", para estender a aplicação da norma a todas as etapas de ensino. A comissão determinou a notificação dos autores para que, querendo, apresentem as correções recomendadas ou impugnem a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no § 1º do art. 56 do Regimento Interno. **Projeto de Lei nº 147/2025**, Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 21 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo ofertar como tema transversal nas aulas, ao menos, em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar, o assunto da violência contra a mulher", para estender a aplicação da norma a todas as etapas de ensino, de autoria das vereadoras Daia Hanich, Deza Guerreiro e Professora Luciana Martins, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria. Vereadora Deza Guerreiro, secretária desta Comissão, declarou-se impedida de votar projeto de sua autoria. A comissão emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto. **Projeto de Lei nº 01/2026**, "Cria o Programa Municipal de Cozinhas Solidárias, destinado ao fortalecimento de iniciativas comunitárias de preparo e distribuição gratuita de refeições para a população em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências", de autoria do vereador Enio Brizola, com parecer de parcial juridicidade da Procuradoria. A comissão determinou a notificação do autor para que, querendo, apresente as correções recomendadas ou impugne a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no § 1º do art. 56 do Regimento Interno. **Projeto de Lei nº 02/2026**, "Institui a "Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda" e o "Dia Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda" em Novo Hamburgo, e dá outras providências, de autoria do vereador Enio Brizola, com parecer de parcial juridicidade da Procuradoria. A comissão determinou a notificação do autor para que, querendo, apresente as correções recomendadas ou impugne a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no § 1º do art. 56 do Regimento Interno. **Projeto de Lei nº 05/2026**, "Institui o Grupamento Especializado em Meio Ambiente - GESMAN - da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria. A comissão emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto. **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025**, Altera os dispositivos que menciona do Decreto Legislativo nº 1/2022, que institui o Selo "Empresa Amiga dos Animais", e dá outras providências, de autoria do vereador Ito Luciano, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria. O Vereador Ito Luciano, designado relator desta Comissão, declarou-se impedido de votar, por se tratar de proposição de sua autoria. Após debates entre os demais membros da Comissão, e considerando a vigência do Decreto Legislativo nº 1/2022, que já instituiu o Selo "Empresa Amiga dos Animais", o autor, presente à reunião, manifestou-se pela retirada da proposição, solicitando seu arquivamento. Diante disso, a Comissão acolheu o pedido, determinando o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025. **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026**, Altera os dispositivos que menciona do Decreto Legislativo nº 1, de 12 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a criação da Premiação denominada de Medalha Mérito Esportivo

Projeto de Lei nº 116/2025, "Dispõe sobre a declaração do Curso de Artes Visuais da Universidade Feevale como patrimônio histórico-cultural imaterial do Município de Novo Hamburgo, de autoria dos vereadores, Felipe Kuhn Braun, Professora Luciana Martins e Nor Boeno, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria.
sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário - PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“Victor Hugo Körbes”, e dá outras providências, de autoria do vereador Cristiano Coller, com parecer de parcial juridicidade da Procuradoria, todavia o autor apresentou a Emenda nº 01/2026 que sanou a irregularidade apontada pela Procuradoria, tornando-a plenamente constitucional. Vereador Cristiano Coller, presidente desta Comissão, declarou-se impedido de votar projeto de sua autoria. A comissão emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto. **Projeto de Resolução nº 01/2026**, Altera os dispositivos que menciona da Resolução nº 6, de 23 de outubro de 2018 que “Institui o Prêmio Cientista Jovem de Novo Hamburgo a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo”, de autoria do vereador Cristiano Coller, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria. Vereador Cristiano Coller, presidente desta Comissão, declarou-se impedido de votar projeto de sua autoria. A comissão emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto. **Projeto de Resolução nº 02/2026**, Altera os dispositivos que menciona da Resolução nº 12, de 05 de outubro de 2017 que “Institui o Prêmio Cientista Júnior de Novo Hamburgo a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo”, de autoria do vereador Cristiano Coller, com parecer de constitucionalidade da Procuradoria. Vereador Cristiano Coller, presidente desta Comissão, declarou-se impedido de votar projeto de sua autoria. A comissão emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas.

Vereador Cristiano Coller
Presidente

Vereador Ito Luciano
Relator

Vereadora Deza Guerreiro
Secretária